

RESOLUÇÃO Nº 151/CONSUN/2007.

Disciplina o uso dos equipamentos de informática e rede da Unoesc, visando à proteção dos dados, das informações da instituição, da privacidade efetiva dos usuários e otimização dos recursos computacionais.

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, de acordo com deliberação da Câmara de Administração e Normas, considerando o crescimento, maturação e desenvolvimento da Universidade e o aumento considerável do número de usuários que utilizam os recursos computacionais da Universidade; considerando as ocorrências de uso indevido do correio eletrônico e da rede de recursos computacionais; considerando, ainda, a necessidade de um regulamento que estipule diretrizes e normas de utilização da rede e dos recursos computacionais da Unoesc, RESOLVE adotar perante Resolução que fixa Normas e Procedimentos para Utilização dos Recursos de Informática da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Art. 1º - *As regras estabelecidas através desta resolução são aplicáveis ao corpo discente, ao corpo docente e aos funcionários que utilizam a rede e os recursos computacionais da Universidade, doravante identificados como usuários.*

Art. 2º - *Somente é permitida a utilização de computadores e rede disponibilizados pela Universidade, para atividades administrativas funcionais, acadêmicas ou diretamente relacionadas à pesquisa, ensino e extensão.*

Art. 3º - *As Unidades da Unoesc poderão definir condições e normas para o uso dos recursos que estão sob seu controle, sempre observando e respeitando as regras estabelecidas nesta resolução.*

Parágrafo único. *Os Coordenadores de cada setor das diversas unidades da Unoesc são responsáveis para fazer cumprir a Resolução, bem como, pela efetivação e controle.*

Art. 4º - *São diretrizes para o uso dos recursos de informática da Universidade:*

I - evitar a gravação de arquivos localmente nos microcomputadores, priorizando a gravação na área destinada a este fim no servidor;

II - cada usuário tem direito à utilização de um espaço em disco no servidor. Estes arquivos serão salvos através de rotinas de cópia de segurança. Excedido o limite estabelecido, o usuário será notificado e ficará impedido de gravar arquivos nesta área do servidor de arquivos. Área esta de gravação de arquivos de cunho e interesse institucional.

III - a autorização para acesso aos recursos computacionais é concedida temporariamente a cada usuário e de forma intransferível. É do usuário a total responsabilidade pelo uso correto de seu login

(nome do usuário na rede) e senha, sendo considerada falta grave a utilização para fins não acadêmicos;

IV - para evitar o desperdício de recursos, ainda que para fim acadêmico, o correio eletrônico deve ser usado com responsabilidade pelos usuários, com observância ao que determina o art. 2º desta Resolução.

Art. 5º. No uso dos recursos computacionais e da rede da Universidade, é expressamente vedado:

I - acessar páginas de conteúdo ofensivo ao decoro acadêmico;

II - acessar rádios via Internet;

III - ouvir música;

IV - fazer lanches, tomar café, chimarrão ou realizar qualquer outro tipo de refeição nos laboratórios de informática ou próximo aos equipamentos (microcomputadores) responsabilizando-se o infrator por danos causados aos equipamentos;

V - ligar (conectar) qualquer equipamento à rede elétrica estabilizada dos computadores;

VI - permitir ou facilitar o acesso aos recursos computacionais a pessoas não autorizadas;

VII - conectar qualquer tipo de computador ou assemelhado à rede da Unoesc, sem a devida autorização da Coordenação dos Laboratórios, onde houver, ou da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC;

VIII - utilizar o serviço de correio eletrônico para envio de mensagens anônimas, fraudulentas, hostis, obscenas, ameaçadoras, bem como mensagens que divulguem propaganda política expressa ou velada e, ainda, outras mensagens que violem as normas legais vigentes, a ética, moral e os bons costumes;

IX - instalar ou tentar qualquer programa sem prévia autorização da Coordenação dos Laboratórios, onde houver, ou da Coordenadoria de tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC;

X - a instalação ou tentativa de instalação de qualquer programa que tenha como objetivo vasculhar senhas, falhas de rede, topologia, e outros, que possam se enquadrar em sistemas de espionagem de rede. Caso exista necessidade de instalação deste tipo de programa, para fins acadêmicos, estes deverão ser monitorados e acompanhados de autorização especial;

XI - desrespeitar as leis que regulam os Direitos Autorais e Direitos de Software (Leis nº 9.610/98 e 9.609/98), sendo proibida a realização de cópias de programas, salvo os casos expressamente permitidos pela lei (domínio público, cópia de avaliação, respeitadas, nestes casos, as condições estabelecidas pelo proprietário original);

XII - desmontar computadores, mesmo sob pretexto de conserto, assim como a troca de local dos mesmos e respectivos periféricos (mouse, teclado, etc.) instalados.

Art. 6º. O descumprimento, por ação ou omissão, de qualquer dos incisos do artigo 5º desta Resolução acarretará o cancelamento temporário da concessão para utilização dos recursos computacionais da Universidade, restando o usuário impedido de utilizar a rede e o sistema de informática da Unoesc pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º. Sendo reincidente na violação de qualquer dos incisos do artigo 5º desta Resolução, o cancelamento da concessão para a utilização dos recursos computacionais será permanente, ficando o usuário impedido de acessar a rede e utilizar os equipamentos de informática da Universidade.

§ 2º. Se o uso da rede e do sistema computacional da Unoesc configurar ilícito penal, cível ou administrativo, a Universidade, através da Coordenação dos Laboratórios, onde houver, ou da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC comunicará o fato à autoridade competente, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Art. 7º. Cabe ao Coordenador dos Laboratórios, onde houver, ou ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação a aplicação das penalidades previstas no art. 6º desta Resolução.

§ 1º. Os Coordenadores Administrativos das Unidades da Unoesc ficam obrigados a informar ao Coordenador dos Laboratórios, onde houver, ou do Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação qualquer ocorrência de inobservância das regras contidas nesta Resolução por parte dos usuários de sua respectiva Unidade.

§ 2º. A não observância o parágrafo primeiro deste artigo acarretará as devidas medidas administrativas legais.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta resolução os seguintes documentos:

- I - Regulamento para utilização da rede/equipamentos de informática na Unoesc;*
- II - Normas e Procedimentos para utilização dos recursos de informática;*
- III - Termo de responsabilidade.*

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 12 de dezembro de 2007.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA UNOESC

A **Unoesc**, através de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, órgão executivo responsável pela normatização e padronização dos procedimentos referentes à área de informática, define o seguinte regulamento para uso da rede e dos equipamentos de informática:

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo definir o regulamento de uso da rede e dos equipamentos de informática pelo corpo docente, discente e pelos funcionários da Unoesc.

2. DEFINIÇÕES

Este documento utilizará os seguintes termos:

2.1. Denominará de **usuários** os docentes, discentes e funcionários que estão autorizados a utilizar a rede e/ou os equipamentos de informática da Unoesc.

2.2. Denominará de **unidades** os laboratórios, setores, Coordenações e demais órgãos da Unoesc.

2.3. Denominará de **rede** os recursos de rede, como também os elementos que a compõem tais como microcomputadores, impressoras e vídeos.

3. REDE UNOESC - FINALIDADE

A Rede Unoesc e os equipamentos que a compõem têm como finalidade única e exclusiva permitir aos seus **usuários** a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à gestão da Instituição e à disseminação de informações de interesse da Unoesc e de suas unidades.

4. REDE UNOESC – DIREITO DE USO

Têm direito de uso da **rede** os docentes, os discentes e os funcionários em situação regular junto às **unidades**. As **unidades**, mediante a autorização especial e por tempo determinado, podem conceder acesso à **rede** a participantes de cursos, jornadas e outros eventos destinados a promover o ensino e a pesquisa, nunca contrariando a sua finalidade.

O direito de uso da rede cessa quando o docente, discente ou funcionário terminar o seu vínculo regular com a Unoesc (graduar-se, demitir-se ou encerrar atividade ou curso que tenha justificado seu acesso à **rede**).

Caso o usuário venha exercer outra atividade ou ocupação dentro da Unoesc, deverá ter sua autorização revista, não podendo fazer uso dos direitos que lhe foram concedidos na situação anterior.

5. REDE UNOESC – RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

Competem aos usuários da rede as seguintes responsabilidades:

5.1. Respeitar a propriedade intelectual, não copiando, modificando, usando ou divulgando em todo ou em parte, textos, artigos, programas ou qualquer outro material, sem a permissão expressa, por escrito, do detentor dos direitos da mesma.

5.2. Zelar pelos equipamentos que utiliza, não sendo permitida qualquer remoção, desconexão de partes, substituição ou qualquer alteração nas características físicas ou técnicas dos equipamentos integrantes da *rede*.

5.3. Estar ciente de que o código de acesso à rede é pessoal e intransferível, devendo, portanto, proceder de forma responsável, garantindo o sigilo de seu código de acesso, trocando-o periodicamente e escolhendo códigos de difícil decodificação.

5.4. Compreender que é vedado qualquer outro tipo de utilização da *rede*, além do acadêmico.

5.5. Respeitar áreas de acesso restrito, não executando tentativas de acesso à áreas e/ou máquinas alheias a suas permissões de acesso.

5.6. Não fazer uso da rede para desenvolver, fomentar ou promover ações que incentivem o racismo, molestar, ameaçar ou ofender os seus usuários ou terceiros ou que violem quaisquer outros direitos constitucionais do cidadão, por qualquer meio, seja por textos, imagens, vídeos ou correios eletrônicos.

5.7. Não fazer uso da rede para circulação de propaganda política.

5.8. Não tomar atitude ou ação que possa direta ou indiretamente indisponibilizar recursos da *rede*.

5.9. Não executar programas que tenham como finalidade a decodificação de senhas, a monitoração da *rede*, a leitura de dados de terceiros, a propagação de vírus de computador, a destruição parcial ou total de arquivos ou a indisponibilização de serviços.

5.10. Manter seus dados atualizados e com cópias de segurança, evitando a perda de informações valiosas.

5.11. Não executar programas, instalar equipamentos ou executar ações que possam facilitar o acesso à rede de usuários não autorizados.

5.12. Não fazer uso de direitos especiais de acesso ou de qualquer outro privilégio já extintos com o término do período de ocupação de cargo ou função dentro da Unoesc.

6. REDE UNOESC – USO DE SOFTWARES E LICENÇAS

Os softwares executados nos equipamentos da *rede* deverão ser devidamente licenciados. É vedada a utilização de softwares que não estejam devidamente licenciados pela Unoesc.

O uso de softwares de licença livre (denominados freewares) e de licença temporária (denominados sharewares) deverão ser solicitados à Coordenação dos Laboratórios, onde houver, ou à Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTIC, por escrito e, se aprovado o uso, o procedimento de instalação e de remoção do software no vencimento da licença provisória deverá ser efetuado pelos funcionários encarregados do suporte (LTI ou CTIC).

O uso de softwares não licenciados pode acarretar, ao seu usuário as penas previstas na lei.

7. REDE UNOESC – ADIÇÃO DE RECURSOS

É vedada aos *usuários* da *rede* a adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras ou outros equipamentos. A adição de novos equipamentos por parte do *usuário* deve ser solicitada por comunicação interna e deverá ser aprovada pela Coordenação dos Laboratórios, onde houver, ou pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC. Todos os equipamentos ligados à *rede* devem obedecer a padrões de instalação, de designação de endereços e

domínio, portanto, uma vez aprovada a solicitação, será realizada a adição do equipamento pelo LTI ou CTIC da Unoesc. A adição de recursos à revelia da Unoesc compromete a administração e a segurança da rede, assim como a assistência ao equipamento.

8. REDE UNOESC – ADMINISTRAÇÃO

O acesso especial dos administradores da *rede* Unoesc a senhas, informações ou outros privilégios só poderá ser usado com a finalidade de manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos e somente dentro dos limites para execução das atividades necessárias. Qualquer informação obtida por meio de direitos especiais e privilégios deve ser tratada como privativa e confidencial pelos administradores da *rede*, sendo que estes responderão administrativamente por qualquer uso indevido de senhas ou informações dos usuários.

9. REDE UNOESC – AUDITORIA

Todos os participantes da rede Unoesc estão sujeitos a auditoria de redes. Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso serão realizados periodicamente por supervisor de rede da CTIC ou profissional contratado para este fim, com o objetivo de observar o cumprimento das normas deste regulamento pelos usuários da rede e com vistas a gestão de desempenho da rede.

Havendo evidência de atividade que possa comprometer a segurança da *rede*, será permitido ao administrador da rede auditar e monitorar as atividades de um *usuário*, além de inspecionar seus arquivos e registros de acesso, a bem do interesse da Unoesc, sendo o fato imediatamente comunicado ao Setor de Desenvolvimento Humano e, em caso de discente, à Coordenação de Curso respectiva.

O usuário que utilizar os recursos da rede Unoesc concorda com esta regra e autoriza as ações de auditoria eventualmente necessárias.

10. REDE UNOESC – SANÇÕES

As sanções impostas pela Unoesc não isentam o responsável de outras ações legais. Os incidentes envolvendo telecomunicações ou transmissão de dados que forem considerados crimes, de acordo com as leis estaduais, federais, ou internacionais, serão denunciados pela Unoesc às autoridades competentes. O possível desconhecimento desse regulamento por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem pode minimizar as medidas cabíveis.

11. REDE UNOESC – CASOS OMISSOS A ESTE REGULAMENTO

Casos omissos neste regulamento serão tratados pelo Colegiado da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação com anuência das Vice-reitorias.

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2007.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA

Descrevemos abaixo as **Normas** e **Procedimentos** dos Recursos de Informática, as quais deverão ser utilizadas e atendidas integralmente pelos usuários e funcionários:

1. Apenas para fins acadêmicos e de interesse Institucional poderá ser utilizado os recursos computacionais da Unoesc;
2. Os Laboratórios serão utilizados apenas por alunos, professores e funcionários em situação regular na instituição. Exceto com autorização. O cadastramento deverá ser feito por ficha própria, contendo os dados que identificam o usuário.
3. O horário de funcionamento dos laboratórios de informática devem ser afixados em local visível no ambiente interno e externo dos laboratórios.
4. A biblioteca universitária gradativamente deverá ser dotada de infra-estrutura computacional para acesso a pesquisa, a alunos professores e funcionários, priorizando assim, os laboratórios de Informática para uso exclusivo de aulas ministradas com a presença do professor.
5. A reserva de aulas para a graduação e pós-graduação deverá ser solicitada com até 48 horas de antecedência;
6. Cabem aos funcionários responsáveis manter a disciplina e a ordem nos laboratórios de informática e outros laboratórios e biblioteca que dispunham de infra-estrutura computacional para acesso aos usuários.
7. É terminantemente proibido remover qualquer equipamento do local, alterar configurações, alterar o conteúdo rígido, instalar software não licenciado, usar jogos e usar indevidamente a carteirinha, sob pena de cancelamento de cadastro de usuário.
8. As condutas que não se adequem ao fim dos Laboratórios deverão ser comunicadas pelo responsável ao seu superior, através de relatório e indicação de medidas cabíveis;
9. O usuário deverá utilizar **Nome** e ou código e **Senha**, não revelando aos colegas e a pessoas que não possuem o direito de utilizá-lo;
10. O funcionário responsável controlará as atividades dos usuários, sendo que se necessário, poderá intervir;
11. Não será permitida entrada de qualquer bebida e comida no Laboratório;
12. O usuário que abandonar a sala ou uso do microcomputador por mais de dez minutos terá seu *login* bloqueado a fim de que outro usuário possa usufruir do microcomputador;
13. Os funcionários dos Laboratórios não são responsáveis por qualquer arquivo guardado no computador. Os arquivos criados pelos usuários devem ser salvos por eles, até mesmo porque tal conteúdo poderá ser utilizado e alterado por qualquer outro usuário;
14. O Laboratório e o uso do parque computacional instalado em qualquer ambiente da instituição (laboratórios de ensino e biblioteca) é visto como um ambiente de estudo, portanto, cabe aos funcionários e aos usuários manterem silêncio na sala;
15. Os funcionários responsáveis deverão atender e dar apoio técnico aos usuários, zelando pela segurança e bom uso dos equipamentos de informática.

Joaçaba, 12 de dezembro de 2007.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**FICHA DE CADASTRO PARA USO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS
E ACESSO À REDE DE COMPUTADORES UNOESC**

Nome _____

Vínculo com a Unoesc:

() Docente () Aluno () Funcionário () outro: _____

Documento de Identificação (R.G.) _____

Endereço completo _____

Telefone res./com. _____

Nome da conta (username) _____

Data do término da validade ____/____/____. (definida pelo responsável pela autorização da conta)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser responsável pela conta acima solicitada, sendo conhecedor(a) das determinações contidas no **REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA UNOESC**.

Comprometo-me em respeitar as normas da Unoesc relativas ao uso de recursos computacionais e acesso à rede de computadores da Unoesc, assumindo as conseqüências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de uso de contas. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras, assim como comunicar meu desligamento da Unoesc, a qualquer título, para a regularização da conta.

Por ser verdade, firmo o presente.

Joaçaba(SC), ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Usuário